



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório - Nº 007/2011

Pregão Nº 004/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVO DESLIZANTE), PROJETADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Empresa _____

Pessoa de contato _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camariformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax **(37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Magno Luiz da Silva – Presidente da Comissão de Licitação, através do telefone: (37) 3329-2614 para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS Nº	007/2011
PREGÃO Nº	004/2011

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, a fim de selecionar proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetado sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Descrição do Objeto**. Licitação a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do Pregoeira Flávia Tereza Silva e componentes da equipe de apoio conforme portaria nº 021 de 11 de janeiro de 2011 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 11 de Outubro de 2011** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos organizacionais (Arquivo Deslizante), projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Formiga/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

4.1.1 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pelo órgão competente;
- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante executado serviço(s) pertinente(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2. As licitantes deverão demonstrar aptidão técnica para fornecimento do produto através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

4.2.1. Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto;

4.2.2. A CONTRATADA se responsabilizará técnica, civil e penalmente sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.2.2.1 Deverá a licitante apresentar comprovação de registro de fabricante do produto Arquivo Deslizante com movimentação mecânica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e apresentar comprovação do vínculo profissional do engenheiro responsável pelo projeto.

4.2.3. A empresa licitante deverá apresentar Laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia).

4.2.4. A não-apresentação dos documentos listados neste edital implicará na desclassificação do participante.

4.2.5. Todos os documentos relativos à qualificação técnica devem estar em nome do fabricante, exceção feita a eventuais itens importados.

4.2.6. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

4.2.7. **GARANTIA:** O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data do recebimento do objeto contratado.

4.2.8. Em função das características próprias do projeto, as licitantes deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste documento, devendo apresentar, junto a sua proposta toda a documentação técnica do fabricante (Testes, Laudos e Atestados), comprovando a qualidade e resistência dos elementos estruturais especificados no **Anexo I – Descrição do Objeto**.

4.2.9. Em caso de empresa que seja apenas representante, mas não fabricante, os documentos relativos à qualificação técnica assim como atestados de capacidade técnica deverão estar em nome desta última.

4.3 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.4 – A Pregoeira poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.5 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

4.6 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.7 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.8 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 01 - PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2011
PREGÃO Nº 004/2011
ABERTURA DIA 11/10/2011 ÀS 09:00 HORAS**

ENVELOPE Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2011
PREGÃO Nº 004/2011
ABERTURA DIA 11/10/2011 ÀS 09:00 HORAS**

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01, devidamente lacrado, deverá conter em seu interior, os seguintes documentos:

6.1.1 - A proposta deverá ser em 01 (uma) via, conforme modelo no **Anexo III**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, constando as características do objeto, com valor unitário e total por item, assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.2 – Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. A não-apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.2 - A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.3 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da pregoeira, que deverá constar em Ata.

6.6 - A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional – preço unitário e preço total com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula –, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.7 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias.

7.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" do subitem 8.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - A pregoeira somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente seu representante legal ou for procurador nomeado para exercer os atos referentes ao Processo Licitatório em referência, nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.9- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.13- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, por os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira deverá encaminhá-lo à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 02 01 122 0002 3.001 - 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Ficha 41).

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste Processo Licitatório.

14 - DA ENTREGA

14.1 - O prazo de entrega/instalação dos equipamentos se efetuará em até 15 (quinze) dias, a partir do envio da Ordem de Fornecimento à licitante. No caso de descumprimento, a licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a Câmara Municipal de Formiga, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar a segunda colocada, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93.

14.2 - O local de entrega e instalação/montagem será:

14.2.1 - Arquivo Geral da Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-000.

14.3 - Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar, alocar e montar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

14.4 - Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela Câmara Municipal de Formiga.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

14.5 - Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, nos termos do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

14.6 - A Câmara Municipal de Formiga se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

14.7 - Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, nos termos do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a Câmara Municipal de Formiga encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

14.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.9 - A contratada é obrigada a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

14.10 - Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a Câmara Municipal de Formiga notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório.

14.11 - O prazo para correção das imperfeições será determinado pela Câmara Municipal de Formiga, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

15.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 007/2011 - Pregão 004/2011 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

15.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

15.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

16 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG
TELEFONE: (37) 3329-2600

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

17.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA.

17.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado;
- h) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

18 - DAS DEMAIS NORMAS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

18.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

18.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

18.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

18.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

18.8 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

18.9 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.11 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

18.12 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

19.6.1 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

19.7 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela pregoeira e equipe de apoio juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

19.8 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

19.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Formiga (MG), 27 de Setembro de 2011.

José Gilmar Furtado
Presidente

Flávia Tereza Silva
Pregoeira

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

José Márcio Caputo
Assessoria Jurídica do Legislativo

Magno Luiz da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Virgínia Oliveira de Sousa
Secretária da Comissão Permanente de
Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 007/2011

Pregão nº 004/2011

I - OBJETO

1.1 - O presente Anexo tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos organizacionais (Arquivo Deslizante), projetado sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

II - FINALIDADE

2.1 - Atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Formiga/MG.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição/ Dimensões Externas	Unid.	Qtde.
01	Módulo terminal fixo 2210 x 445 x 4220mm (HxLxP)	UN	01
	Módulo intermediário deslizante 2210 x 750 x 4220mm (HxLxP)	UN	02
	Prateleiras reguláveis de 415 mm	UN	24
	Prateleiras reguláveis de 365 mm	UN	96
	Portas de correr de 2000 mm	UN	02
	Metros lineares de trilho com trava de segurança	UN	11
T O T A L: R\$ (valor por extenso)			

IV - DESCRIÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Sistema de arquivamento e armazenamento mecânico composto por faces com 1m de largura interna útil. Composto por módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura mínima de 1,2 mm, com furos retangulares a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas. Devem possuir painel frontal confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm com cor de pintura a ser definida de acordo com a solicitação da câmara e disponibilidade dos fornecedores. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de "W" com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deverão ser instalados diretamente sobre o piso não sendo necessário o uso de plataforma. Toda a estrutura do Arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro semifosco. A empresa licitante deverá apresentar todos os pareceres técnicos/laudos e atestados de capacidade do fabricante descritos nesta especificação técnica como parâmetro mínimo de resistência, durabilidade e segurança emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO possibilitando, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando a aplicação do equipamento proposto, podendo possuir variação para menos de até 5%.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.2 - Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático na cor cinza claro A empresa licitante deverá apresentar os ensaios de Resistência relacionados à pintura abaixo descritos:

- Resistência de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094/1993;
- Resistência de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8095/1993;
- Espessura de tinta média conforme ABNT, NBR 11003/2009;
- Flexibilidade de tinta, conforme norma ABNT NBR 10545/1988;
- Laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia);
- Laudo emitido por entidade reconhecida pelo INMETRO comprovando que os arquivos deslizantes possuem a possibilidade de realizar de forma satisfatória obrigações como admitir a possibilidade de “Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores com desengate automático na falta de energia, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivo se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.

4.3 - O painel Estrutural deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010, em formato estrutural dotadas de dobras formando colunas em peça única, painéis externos medindo 50 mm e internos medindo 40 mm de largura em chapa de aço com 1,27 mm de espessura, blindado com paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas e sem frestas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos, com sistema de furação para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de suportes universais, respeitada a caracterização dos módulos indicados no projeto. Os painéis deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos e de encaixe no seu apoio.

4.4 - O painel Frontal deverá ser tripartido em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes recebendo pintura epóxi-pó na cor a ser definida e volante na cor a ser definida, para movimentação do arquivo.

4.5 - Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

4.6 - Batentes de Borracha - Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

4.7 - Trava individual - O produto oferecido deverá dispor de sistema de travamento individual dos módulos que permita o travamento total do sistema através de acionamento mecânico no centro dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

volantes/manípulos localizados no painel frontal, impedindo desta forma a movimentação dos módulos quando o sistema estiver em uso.

4.8 - Bases deslizantes - Deverão ser produzidas em chapa de aço SAE 1045 fina quente e com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: travessas de sustentação das rodas, eixos, mancais e rodas usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. A empresa licitante deverá apresentar parecer técnico de resistência simulando uma carga mínima de 450 KN projetada diretamente sobre um conjunto de 04 rodas e de durabilidade da base deslizante simples carregada com o equivalente a 800 kg de carga após 60.000 ciclos completos de 1,5 metros e da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.

4.9 - Eixos de Transmissão – terão que ser produzidos em aço carbono SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

4.10 - Rolamentos - deverão ser rígidos, de esferas, blindados classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

4.11 - Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de no mínimo dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Toda a manutenção deste sistema de tração deve ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. A empresa licitante deverá apresentar parecer técnico demonstrando um esforço máximo para início de movimento de 1 Kgf para movimentar cada 1000 kg de carga no módulos simples (entre 350 e 450 mm) e 2000 kg de carga nos módulos duplos (entre 630 e 1100 mm).

4.12 - Sistema de Movimentação - Volante com diâmetro aproximado de 235 mm com manípulo único em alumínio de cabo retrátil sem a utilização de pontas ou cabos fixos que possam contundir os operadores ou sistema similar. No centro deste volante deverá haver uma trava individual de segurança acionada pelo operador travando o módulo ao final da abertura do corredor de pesquisa e liberada após o seu uso.

4.13 – Rodas - Usinadas em aço maciço SAE 1045 com diâmetro de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.14 - Garra de segurança - Localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos. Devem ser engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO.

4.15 - Componentes Internos - Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corredeiros para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

4.16 - Trilhos - Confeccionados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:1990 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio, estabilidade e deslocamento dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. A empresa licitante deverá apresentar parecer técnico de estabilidade dos Módulos simples (entre 410 e 450 mm) e duplos (entre 750 e 860 mm) em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma carga de 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

4.17 - Prateleira Regulável - Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. A empresa licitante deverá apresentar parecer técnico simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão máxima residual de 1 mm após um período mínimo de 60 minutos de sobrecarga.

4.18. O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

O prazo de garantia ofertado pela **CONTRATADA** será contado da data do recebimento do objeto contratado.

Obs.: O fechamento dos módulos deverá ser feito através de chave tetra ou tipo Yale.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 007/2011

Pregão nº 004/2011

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

CNPJ n. _____, sediada no endereço _____

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Formiga - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 007/2011 - Pregão nº 004/2011

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição/ Dimensões Externas	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Módulo terminal fixo 2210 x 445 x 4220mm (HxLxP)	UN	01		
	Módulo intermediário deslizante 2210 x 750 x 4220mm (HxLxP)	UN	02		
	Prateleiras reguláveis de 415 mm	UN	24		
	Prateleiras reguláveis de 365 mm	UN	96		
	Portas de correr de 2000 mm	UN	02		
	Metros lineares de trilho com trava de segurança	UN	11		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- **Declaramos que a descrição completa dos itens está de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto, deste Processo Licitatório.**

Formiga-MG, _____ de _____ de 2011.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, DENTRO DO ENVELOPE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO
INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR
DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 007/2011

Pregão nº 004/2011

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
nº _____ inscrita sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, DENTRO DO ENVELOPE 02



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO V - PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2011**
PREGÃO Nº 004/2011

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório em referência.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2011.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome
RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 007/2011

Pregão nº 004/2011

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2011

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 007/2011

Pregão nº 004/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MÓDULOS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVO DESLIZANTE), PROJETADO SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Gilmar Furtado, brasileiro, casado, portador de identidade nº M-6.234.738 SSP/MG, CPF nº 483.491.786-04 neste ato igualmente denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “CONTRATADA” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2011, na modalidade Pregão nº 004/2011, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVO DESLIZANTE), PROJETADO SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, conforme descrição no Processo Licitatório nº 007/2011, Pregão nº 004/2011, para atendimento do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

2.2- Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 007/2011 - Pregão 004/2011 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

2.3- Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **4 – DA DOCUMENTAÇÃO, 4.1.1, alíneas “c”, “d” e “e”,** do instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

2.6- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 02 01 122 0002 3.001 - 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Ficha 41).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, devendo ser observado o prazo de garantia do objeto licitado, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega/instalação dos equipamentos se efetuará em até 15 (quinze) dias, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual.

CLAÚSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- III) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- IV) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

6.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

6.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

7.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2011.

José Gilmar Furtado
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____